

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11 DE 10
DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1896/09, especialmente para a criação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

DIRCEU JOSÉ SILVA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia, São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado junto ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1896/09, de 28 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo de provimento efetivo:

<u>Denominação</u>	<u>Ref. Salarial</u>	<u>Nº de</u>
<u>Cargos</u>		
PROCURADOR JURÍDICO	09	01

Art. 2º. São requisitos para o presente cargo o ensino superior completo em DIREITO e registro na OAB.

Art. 3º. A carga horária a ser cumprida vai ser de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com as necessidades do setor e normas vigentes.

Art. 4º. São atribuições do Procurador Jurídico, às presentes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 10 de Novembro de 2021.

DIRCEU JOSÉ SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

MARIA L. MORGADO GUSSÃO
2.º SECRETÁRIA

JAQUELINE L. GRESPAN MARTINS
VEREADORA